

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 27.^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO
PARANÁ**

Processo n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO,
Administrador judicial nomeado nos autos de Recuperação Judicial convolado
em Falência supracitado, em que é falida a sociedade empresária **DMC
BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA
E EQUIPAMENTOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, em atenção à r. decisão de mov. 1508, expor e requerer o que segue.

I – QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18, LREF)

A lista de credores prevista no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005
(LREF) foi apresentada por esta Administradora Judicial no mov. 962 e
publicada no DJe do TJPR em 14/9/2021, edição n.º 3054 (mov. 1082).

A Auxiliar do Juízo analisou os incidentes apensos aos presentes
autos, e informa que os incidentes de habilitação/impugnação de créditos
tempestivos já foram todos julgados, restando pendente apenas o trânsito em
julgado dos autos n.º 0000898-63.2018.8.16.0033, o qual possui recurso



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

pendente de julgamento, mas sem efeito suspensivo. Possível, portanto, a apresentação do Quadro Geral Credores consolidado, na forma do artigo 18 da Lei 11.101/2005 (LREF), o qual segue anexo, e requer seja homologado pelo Juízo e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Informa que os honorários do administrador judicial foram calculados com base nos valores dos bens vendidos/arrecadados no processo e poderão ser recalculados caso novos bens sejam localizados.

II – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, requer o recebimento e a homologação do anexo Quadro Geral de Credores Consolidado, nos termos do artigo 18 da Lei 11.101/2005, o qual requer seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 7 de abril de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

